



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
01/2021**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da assinatura de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a Associação dos pais e amigos dos excepcionais de Herval - APAE.

Entendo ser dispensável o chamamento público, conforme preceitua a Lei Federal 13.019/14, uma vez que a Associação presta exclusivamente atividades voltadas e vinculadas a serviços de educação e assistência social, já tendo cadastro na municipalidade por ter firmado termos da mesma natureza em anos anteriores.

Assim, reconhecemos tratar-se de DISPENSA de chamamento público, com base no Art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

É o Parecer.

Herval, 15 de janeiro de 2021



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
01/2021

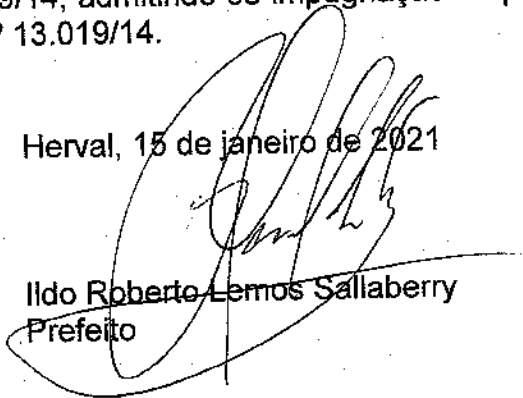
Despacho:

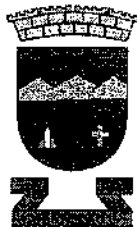
O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no presente Processo de DISPENSA de Chamamento Público, reconhece ser dispensado o chamamento público com base no Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Colaboração com a Associação dos pais e amigos dos excepcionais de Herval – APAE com repasses mensais para o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do município, bem como execução do PROJETO DE EQUOTERAPIA desenvolvido pela APAE para atender pessoas com necessidades especiais, com indicação profissional para o referido tratamento. O termo prevê contrapartida consistente no atendimento complementar de alunos especiais que estiverem devidamente matriculados na rede pública de ensino municipal, bem como, atendimento fonoaudiológico a esses alunos e aos pacientes do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

Dessa forma, baseado no Parecer Jurídico, reconheço tratar-se de DISPENSA de chamamento público, com base no Art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014

Publique-se extrato da justificativa para os fins previstos no art. 32, §1º, da Lei n.º 13.019/14, admitindo-se impugnação no prazo de cinco dias, na forma do art. 32, §2º, da Lei n.º 13.019/14.

Herval, 15 de janeiro de 2021

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
01/2021**

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, acolho o parecer exarado no Processo e ratifico a DISPENSA de chamamento público para a assinatura de Termo de Colaboração com a Associação dos pais e amigos dos excepcionais de Herval – APAE com repasses mensais para a execução de contrapartida consistente no atendimento complementar de alunos especiais que estiverem devidamente matriculados na rede pública de ensino municipal, bem como, atendimento fonoaudiológico a esses alunos e aos pacientes do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

O modelo da parceria é de cooperação recíproca.

Publique-se extrato da justificativa para os fins previstos no art. 32, §1º, da Lei n.º 13.019/14, admitindo-se impugnação no prazo de cinco dias, na forma do art. 32, §2º, da Lei n.º 13.019/14.

Herval, 15 de janeiro de 2021

  
Ildo Roberto Leinos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**01/2021**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no presente Processo de DISPENSA de Chamamento Público, reconhece ser dispensado o chamamento público com base no Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Colaboração com a Associação dos pais e amigos dos excepcionais de Herval – APAE com repasses mensais para o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do município, bem como execução do PROJETO DE EQUOTERAPIA desenvolvido pela APAE para atender pessoas com necessidades especiais, com indicação profissional para o referido tratamento. O termo prevê contrapartida consistente no atendimento complementar de alunos especiais que estiverem devidamente matriculados na rede pública de ensino municipal, bem como, atendimento fonoaudiológico a esses alunos e aos pacientes do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

Dessa forma, baseado no Parecer Jurídico, reconheço tratar-se de DISPENSA de chamamento público, com base no Art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014

Publique-se extrato da justificativa para os fins previstos no art. 32, §1º, da Lei n.º 13.019/14, admitindo-se impugnação no prazo de cinco dias, na forma do art. 32, §2º, da Lei n.º 13.019/14.

Herval, 04 de janeiro de 2021

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E APAE**

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito, **ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY**, Brasileiro, Casado, CPF 18374565004, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE**, com sede na Rua Dr. Ferreira, 635, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 89.659.361/0001-58, Entidade Beneficente, representada por sua Presidente, **GILDA NEVES DA SILVA**, RG 2008301406, CPF nº 423.838.700-72, que entre si celebram o presente Termo.

**1 – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo opera efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021 e prospectivos até 31 de dezembro de 2021.

**2 – DO OBJETO**

Constitui objeto desta Parceria o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do município.

Também constitui objeto desta Parceria, o PROJETO DE EQUOTERAPIA desenvolvido pela APAE – conforme ANEXO III deste termo - para atender pessoas com necessidades especiais, com indicação profissional para o referido tratamento.

**3 – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DO MUNICÍPIO**

3.1.1 – Repassar à APAE o montante de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, deste termo.

3.1.2 -- Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas mensal.

**3.2 – DA APAE**

3.2.1 A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS deverá garantir os atendimentos às pessoas com necessidades especiais do município, com profissionais devidamente habilitados, em suas dependências físicas devidamente estruturada.

3.2.2 – Manutenção de professor de classes especiais, com carga horária de 20 horas semanais, para desenvolver as atividades junto aos alunos com necessidades especiais;

3.2.3 – Manutenção de fonoaudiólogo, com carga horária de 30 horas semanais, para atendimento de fala, linguagem, motricidade orofacial e equoterápico as pessoas com necessidades especiais, sendo o responsável técnico pelo Projeto de Equoterapia;

3.2.4 – Manutenção de fisioterapeuta, com carga horária de 04 horas semanais, para atendimento equoterápico as pessoas com necessidades especiais no Projeto de Equoterapia;

3.2.5 – Compromisso de manter profissional habilitado para Coordenar a APAE e o Centro de Atendimento Especializado da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas, com experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na Área, de escolha e demissão por decisão do Colegiado da Diretoria Executiva da APAE em acordo com o Município.

3.2.6 – Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratados por este Termo;

3.2.7 Conceder o uso de um Veículo Kombi ano/modelo 2011/2012 placas ISE 8475, de sua propriedade, para o Município de Herval, que em contrapartida efetuará o transporte de alunos que necessitam de atendimento junto ao Centro Especializado de Atendimento ao Educando da APAE.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

Órgão– Secretaria Municipal de Assistência Social  
Operação Especial: 0006 – Repasses para Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Herval  
33.50.43.00 – Subvenções Sociais  
Fonte: 0001 - Recurso Livre  
Empenho Global: 000105/2021  
Data: 15/01/2021

#### **5 – DA CONTRAPARTIDA**

A APAE fornecerá atendimento complementar aos alunos especiais que estiverem devidamente matriculados na rede pública de ensino municipal, bem como, atendimento fonoaudiológico a esses alunos e aos pacientes do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

#### **6 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

6.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo.

6.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.3 – É vedada utilização dos recursos repassados para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução da Parceria.

#### **7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 - A Entidade deverá prestar contas mensalmente, devendo ser protocolada até o dia 02 do mês posterior ao mês de referência no Gabinete do Prefeito, contendo a seguinte documentação:

7.1.1 – Ofício de encaminhamento.

7.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo II deste Termo.

7.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

7.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo.

7.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:



7.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

7.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

7.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

7.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

7.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.

7.3 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

## **8 – DA SUSPENSÃO**

8.1 A inobservância de quaisquer um dos itens previstos na cláusula 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte da Prefeitura Municipal de Herval.

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para liberação.

8.3 – A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo, importará no não pagamento do serviço, e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com ciência do Coordenador da APAE;

## **9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **10 – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS**

As emendas impositivas as quais fizer jus a Entidade, integrarão o Termo de Parceria através de Termo Aditivo específico sobre as emendas e cumprindo o cronograma financeiro estabelecido para elas. As emendas impositivas serão disponibilizadas ao Poder Executivo após o encerramento do exercício 2020 devido à necessidade de apuração da receita corrente líquida.

## **11 – DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

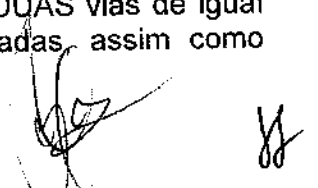
## **12 – FORO**

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Parceria.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

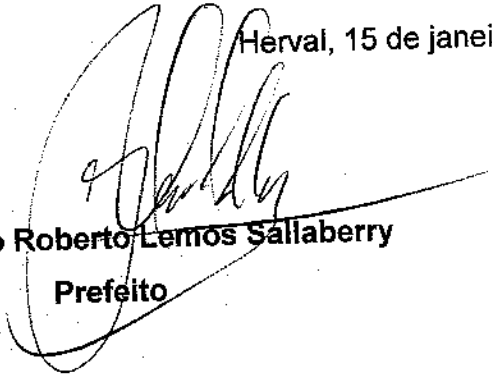
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como






rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 15 de janeiro de 2021



**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**  
**Prefeito**



**Gilda Neves da Silva**  
**Presidente da APAE**

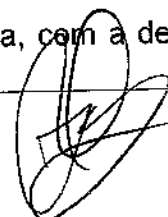
## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

|   |                     |                      |                                |  |
|---|---------------------|----------------------|--------------------------------|--|
| Órgão/Entidade Proponente<br>Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE |                     |                      | C.N.P.J.<br>89.659.361/0001-58 |  |
| Endereço<br>Rua Dr. Ferreira, 635   |                     |                      |                                |  |
| Cidade<br>Herval  | U.F.<br>RS          | C.E.P.<br>96.310-000 | DDD/Telefone<br>53-3267.1309   |  |
| Conta Corrente<br>04.017341.0-8   | Banco<br>Banrisul   | Agência<br>0690      |                                |  |
| Nome do Responsável<br>Gilda Neves da Silva                                       |                     |                      | C.P.F.<br>423.838.700-72       |  |
| C.I./Órgão Expedidor<br>2008301406  | Cargo<br>Presidente |                      |                                |  |
| Endereço<br>Rua XV de Novembro, nº 680 – Herval-RS                                |                     |                      | C.E.P.<br>96.310-000           |  |

### 2 - DESCRIÇÃO DO TERMO

| TERMO DE PARCERIA ENTRE A<br>PREFEITURA DE HERVAL E A<br>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E<br>AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS<br>DE HERVAL - APAE  | Período de Execução |            |
|---|---------------------|------------|
|   | Início              | Término    |
|   | 01.01.2021          | 31.12.2021 |
| <b>Identificação do Objeto</b><br>Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do município.<br>Também constitui objeto deste Termo, o Projeto de Equoterapia desenvolvido pela APAE para atender pessoas com necessidades especiais, com indicação profissional para o referido tratamento.  |                     |            |
| <b>Justificativa da Proposição</b><br>Considerando a necessidade de atendimento integral às pessoas com necessidades especiais no município, faz-se de extrema relevância para o município e para a APAE da cidade, a parceria.   |                     |            |
| <b>Público Alvo</b><br>Pessoas com necessidades especiais.  |                     |            |
| <b>METAS</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Contratação de Professor especializado para Classes Especiais;</li> <li>2. Contratação de Profissional para prestação de serviços de limpeza da Sede e dos itens utilizados nos atendimentos realizados pela APAE;</li> <li>3. Contratação de recepcionista para atendimento na Sede da APAE;</li> <li>4. Contratação de Fonoaudiólogo para atendimentos especializados;</li> <li>5. Pagamento de encargos referente às contratações;</li> <li>6. Contratação de Profissional habilitado para coordenar a APAE e o Centro de atendimento especializado;</li> <li>7. Contratação de Fonoaudiólogo para o Projeto de Equoterapia, com a devida Certificação para execução do Projeto;</li> </ol> |                     |            |




8. Contratação de Fisioterapeuta para o Projeto de Equoterapia, com a devida Certificação para execução do Projeto.

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro das metas previstas neste plano de trabalho, alocando o montante de cada meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação anual e do cronograma de desembolso mensal demonstrado a seguir neste plano.

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| Natureza da Despesa |                    | Total          | Concedente     | Proponente |
|---------------------|--------------------|----------------|----------------|------------|
| Código              | Especificação      |                |                |            |
| 33.50.43            | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R\$ 108.000,00 | R\$ 108.000,00 | R\$ 0,00   |
| TOTAL GERAL         |                    | R\$ 108.000,00 | R\$ 108.000,00 | R\$ 0,00   |

### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL


| Metas | 1º mês          | 2º mês          | 3º mês       | 4º mês       | 5º mês       | 6º mês          |
|-------|-----------------|-----------------|--------------|--------------|--------------|-----------------|
| 1 a 8 | R\$<br>9.000,00 | R\$<br>9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$<br>9.000,00 |
| Metas | 7º mês          | 8º mês          | 9º mês       | 10º mês      | 11º mês      | 12º mês         |
| 1 a 8 | R\$<br>9.000,00 | R\$<br>9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$<br>9.000,00 |

### 6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Herval - APAE, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Herval para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 15 de janeiro de 2021

  
GILDA NEVES DA SILVA  
Presidente da APAE

### 7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

  
Ildo Roberto L. Sallaberry  
Prefeito Municipal de Herval